

HABITAÇÃO

CDHU prorroga campanha de regularização de dívidas até 31 de março

A Campanha de Regularização de Contratos 2024 lançada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) foi prorrogada até o dia 31 de março de 2025. Portanto, mutuários que precisam regularizar suas pendências financeiras nos seus contratos têm até o esta data para aproveitar as facilidades que a campanha oferece.

A iniciativa, que teve início em novembro, tem objetivo de reduzir a inadimplência e regularizar as prestações em atraso do financiamento habitacional realizado pela Companhia.

Para os acordos e alterações processuais, não haverá incidência de juros de mora ou de multa por atraso. O pagamento dos débitos atualizados será parcelado até o final do prazo remanescente dos contratos, sem aplicação de juros remuneratórios.

Será necessário o pagamento de uma entrada mínima, de acordo com o tamanho do atraso:

- Atraso de até duas mensalidades, o débito deverá ser quitado à vista;
- Nos contratos ativos com três a 24 atrasos sem acordo prévio, deverá ser paga uma prestação de entrada;
- Mutuários com atrasos de três a 24 parcelas, mas que já tenham realizado acordo e descumprido, deverão pagar duas prestações de entrada;
- Para situações com mais de 24 parcelas em atraso-, a entrada será de três prestações.

Em todos os casos, a entrada poderá ser substituída pelo valor de 5% do total da dívida, prevalecendo o que for menor. Também será possível optar pelo pagamento à vista, sem incidência de juros ou multa.

Após o término da campanha,

as regras para acordo voltam ao praticado regularmente pela Companhia: o valor de entrada corresponde a 10% do valor da dívida, além da incidência de juros e multa por atraso, conforme as cláusulas contratuais.

Outra novidade importante é a possibilidade de o mutuário fazer a portabilidade para as regras atuais de financiamento da CDHU, que estipulam o teto de 20% da renda familiar paraas parcelas mensais, além de estipular juros zero para as famílias com renda de até cinco salários mínimos.

A campanha também é uma boa oportunidade para regularizar a situação de transferências não formalizadas junto à CDHU. Pessoas com contratos de gaveta deverão apresentar toda a documentação que comprove o direito à posse do imóvel. Após esse processo, serão



aplicadas as regras atuais de financiamento da CDHU, com teto de 20% da renda salarial e sem juros, até o prazo remanescente do contrato.

Há também a possibilidade de acordos para situações específicas e menos recorrentes, como refinanciamento de contratos encerrados com débitos, situações judicializadas ou levadas a Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC), novação de dívidas e conversão de contratos especiais.

Os mutuários com pendências estão recebendo uma carta boleto informando sobre a campanha e já com o melhor valor de acordo para cada situação. Ao pagar o boleto recebido, automaticamente o contrato é convertido para as regras do acordo. Os moradores podem conferir a autenticidade do boleto no validador disponibilizado no site da CDHU.

Outra possibilidade é que o interessado acesse, proativamente, o site da Companhia diretamente no link:

[cdhu.sp.gov.br/acordoespecial](https://www.cdhu.sp.gov.br/acordoespecial). Ao preencher as informações do contrato, o sistema irá apresentar, automaticamente, a situação mais vantajosa para o cidadão, de acordo com a característica da dívida. Em caso de dúvidas, o interessado pode ligar para o Alô CDHU (0800 000 2348) ou ir diretamente aos postos de atendimento na capital ou nas gerências regionais. A lista de endereços está disponível no link: <https://www.cdhu.sp.gov.br/postos-de-atendimento>

ARTIGO

Nepotismo no Brasil e a confusão entre a “res publica” com a legitimidade do voto

*Marcelo Aith**

A imprensa trouxe a notícia que os prefeitos de Moraújo (CE), Ruan Lima (PSD), e de Praia Grande (SP), Alberto Mourão (MDB), nomearam familiares para secretarias em janeiro, argumentando que eles têm qualificações e confiança. Em que pese moralmente questionável, o Supremo Tribunal Federal (STF), analisando situações semelhantes, afastou a configuração do nepotismo, por entender que a nomeação de parentes para cargos de natureza política não afronta o princípio da impessoalidade.

Para entender melhor a questão, há que se enfrentar o enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF, em especial o princípio da impessoalidade, e suas exceções à regra da vedação da nomeação de parentes para ocupar cargos de confiança na administração pública.

O que vem a ser uma súmula vinculante? A súmula vinculante é um instrumento jurídico introduzido no ordenamento brasileiro pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004, no âmbito da chamada reforma do Judiciário. Este mecanismo tem como finalidade proporcionar unifor-

midade e previsibilidade às decisões judiciais no Brasil, ao obrigar que as instâncias inferiores e a administração pública sigam determinados entendimentos consolidados pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A característica principal das súmulas vinculantes consiste no fato que as decisões do STF, uma vez consolidadas em súmula vinculante, são de observância obrigatória para todos os órgãos do Judiciário e a administração pública direta e indireta. Ou seja, havendo uma conformação do enunciado de uma súmula vinculante com os fatos postos em juízo ou para a administração pública, a obediência é imperiosa, não cabendo, em tese, interpretações diversas.

Em relação ao nepotismo na administração pública, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu regras. De acordo com o enunciado da súmula, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores em cargo de direção, chefia ou assessoramento para funções em comissão ou gratificadas, viola a Constituição Federal.

Em uma interpretação res-

trita do enunciado, depreende-se que a nomeação de parentes estaria adstrita aos cargos de direção, chefia ou assessoramento para funções em comissão ou gratificadas, que são, como regra, cargos de natureza meramente administrativa. Daí surgiram os questionamentos sobre a aplicação ou não da Súmula Vinculante nº 13/STF em relação as nomeações para exercer cargos de natureza política, como ministros, secretários de estado e município.

Instado a se manifestar sobre o tema, o STF flexibilizou a aplicação da Súmula Vinculante nº 13, conforme se extrai do excerto da Reclamação nº 31.732, em que a Corte acolheu a nomeação da esposa de um prefeito para o cargo de secretária municipal: “A nomeação de parente para cargos de natureza eminentemente política [...] não se subordina ao Enunciado Vinculante 13”, destacou o relator do caso, ministro Marco Aurélio.

Dessa forma, para o STF, a nomeação de parentes para cargos políticos, como ministros ou secretários de estado ou município, não se enquadra nas restrições da Súmula Vinculante nº 13, haja

vista que o enunciado veda a nomeação para os cargos de direção, chefia ou assessoramento para funções em comissão ou gratificadas, não se estendendo para os cargos políticos. O fundamento dessa interpretação está no artigo 84 da Constituição da República, que permite ao chefe do Executivo o direito de escolher livremente seu time de confiança, incluindo ministros e secretários, como é simetricamente aplicado aos âmbitos estaduais e municipais.

Para entender a diferença interpretativa do Supremo, é imperioso trazer para a realidade dos municípios brasileiros. Vamos supor, hipoteticamente, que um prefeito faça a nomeação de um filho para exercer o cargo de diretor de um setor em uma secretaria municipal, que é de livre nomeação – cargo de confiança; neste caso haverá a incidência da vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13/STF. Por outro lado, se o prefeito nomeasse seu filho para exercer o cargo de secretário municipal, não incorreria na vedação prevista na citada súmula, uma vez que o cargo de secretário é considerado de natureza política, que fo-

ram excetuados pela Suprema Corte.

Em que pese a interpretação do alcance da Súmula Vinculante nº 13/STF esteja alicerçada em dispositivo constitucional (art. 84 da CR), está divorciada do principal vetor condutor da referida súmula, que é o princípio da impessoalidade, que é um dos fundamentos essenciais que regem a administração pública no Brasil e está previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Este princípio é vinculado à ideia de que a administração pública deve atuar sempre no interesse coletivo, desvinculando-se de favorecimentos individuais ou pessoais. Assim, a essência da impessoalidade reside em garantir que as ações e decisões tomadas pelos agentes públicos tenham como norte a finalidade pública, e não interesses particulares de indivíduos, grupos ou partidos.

Portanto, não há como separar a aplicação do princípio da impessoalidade, no que se refere ao nepotismo, em relação aos cargos administrativos e os de natureza política. A incidência deve ocorrer em todas as situações envolvendo nomeação para cargos

de confiança, sejam eles de alto, médio ou baixo escalão, uma vez que se espera (exige-se) que os agentes públicos e políticos desempenhem suas funções com profissionalismo, assegurando que políticas públicas sejam implementadas de acordo com critérios objetivos e universais, alheios a influências pessoais ou pressões externas, que são naturais quando os parentes são nomeados.

O grande problema brasileiro, no que se refere a administração pública, consiste na confusão em que alguns políticos fazem entre a “res publica” e a legitimidade do voto. Essas autoridades passam a tratar o Estado ou município que governam como uma empresa privada. O mandato confere um “munus publico” ao político, que é agir em prol da coletividade e dentro do que a Constituição e as leis autorizam, e não há um dispositivo sequer no ordenamento brasileiro que faculte ao gestor tratar a coisa pública como própria, ou seja, o prefeito não é dono da prefeitura, o governador não é do Estado e o Presidente não é dono do país. Infelizmente, a nossa realidade caminha em outro sentido.

CÂMARA DE SÃO JOÃO DE DUAS PONTES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2024

I – COMPARATIVOS:

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
Receita Corrente Líquida	22.040.234,39		22.742.116,06		24.013.825,61		24.884.653,85	
Despesas Totais com Pessoal	646.908,57	2,94	597.336,55	2,63	545.317,98	2,27	524.722,21	2,11
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			1.296.300,62	5,70	1.368.788,06	5,70	1.418.425,27	5,70
Limite Legal (art. 20)	1.322.414,06	6,00	1.364.526,96	6,00	1.440.829,54	6,00	1.493.079,23	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	RS
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	0,00

Local, data

Odewaldo Carta
Presidente

Presidente da Câmara Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Luiz Carlos Ap. Penha
Técnico em Contabilidade
CRC-SP 167.827

Inscrição de Restos a Pagar:	RS
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	0,00

Luiz Carlos Ap. Penha
Técnico em Contabilidade
CRC-SP 167.827

Presidente da Câmara Municipal

Contador CRC N°

Luiz Carlos Ap. Penha
Técnico em Contabilidade
CRC-SP 167.827

Responsável pelo Controle Interno

Luiz Carlos Ap. Penha
Técnico em Contabilidade
CRC-SP 167.827

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AUGUSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MÊS-REF.	TOTALS
Despesa com Pessoal Ativo	51.653,70	44.544,83	34.739,37	34.739,37	34.117,00	34.117,00	34.117,00	34.117,00	34.117,00	34.117,00	34.117,00	35.917,00	35.917,00	440.413,27
Mês-de-Onça rescisória														0,00
Encargos Sociais	9.393,21	8.944,70	6.952,17	6.952,17	6.518,87	6.518,87	6.518,87	6.518,87	6.518,87	6.460,78	6.460,78	6.460,78	6.460,78	84.308,94
Institutos														0,00
Pensionistas														0,00
Salário Família														0,00
Sentenças Judiciais do período														0,00
Outras despesas com pessoal														0,00
Subtotal	61.046,91	53.489,53	41.691,54	41.691,54	40.635,87	40.635,87	40.635,87	40.635,87	40.635,87	40.607,78	40.607,78	42.407,78	42.407,78	524.722,21
(-) DEBITOS (S) do art. 19)														
Indenização por demissão (inc. I)														0,00
Incentivo à demissão voluntária (inc.II)														0,00
Demissão Judicial compet. anterior (inc.IV)														0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)														0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.046,91	53.489,53	41.691,54	41.691,54	40.635,87	40.635,87	40.635,87	40.635,87	40.635,87	40.607,78	40.607,78	42.407,78	42.407,78	524.722,21

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2024

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

Anexo I - Modelo 10 - RCF

CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA

CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA

Aviso de Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo N. 05/25

Dispensa N. 02/25

Encontra-se aberto Na Câmara Municipal de Populina a Dispensa de Licitação acima citada para Contratação de empresa para prestação de serviços de informática e serviços de comunicação e marketing digital para a câmara municipal encontra amparo no orçamento vigente desta Casa, conforme edital e seus anexos. O prazo inicial para entrega das propostas e documentos é 23/01/2025 as 08:00hr e prazo final dia 28/01/2025 as 08:10hr. A sessão de abertura dar-se-á no dia 28 de janeiro de 2025 as 08:30hr. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Secretária da Câmara Municipal de Populina, na Rua Vitória, N. 1561, Centro, pelo telefone 17 – 3639-1331, bem como no site:https://cmapopulina.sp.gov.br/. Populina, 23 de janeiro de 2025. Arlindo da Silva Ramos –Presidente da Câmara Municipal de Populina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 071/2024

PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024

Termo de Contrato nº ---002/2025

Objeto Contratação de Empresa para Confecção de Uniformes Escolares para Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo 2025, conforme descrições, condições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do edital.

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

Contratada C.M ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

Início da Vigência: 22/01/2025

Vigência Final: 22/07/2025

Valor Global R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Assinatura 22 de janeiro de 2025

Nova Canaã Paulista/SP, 22 de janeiro de 2025

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 004/2025

O Município de São João de Iracema - SP, considerando os requisitos do Art. 75, inciso II Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021) e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, AUTORIZO a contratação da empresa MARIA ROSALINA DE FREITAS, sito à Rua Júlio Cardoso Sobrinho, nº 602, Centro – CEP: 15.765-000 na cidade de Santana Da Ponte Pensa/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.022/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de serviços de controle de vetores e pragas urbanas: desratização, dedelização e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades do setor da educação, no valor total de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

20 de janeiro de 2025.

Luiz Augusto Torres

Prefeito Municipal

MUNICÍPIOS

TCE divulga indicador que mede implantação da Nova Lei de Licitações nos municípios

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) divulgou, hoje (8/1), por meio do Comunicado SDG n.º 02/2025, levantamento realizado em municípios paulistas, com população acima de 20 mil habitantes, que aborda a implementação da Lei n.º 14.133/2021, conhecida como ‘Nova Lei de Licitações e Contratos’, que entrou em vigor desde abril do ano passado.

A avaliação foi feita por meio do Índice de Maturidade na Implementação da Lei de Licitações (IMIL) – indicador concebido por meio do Tribunal de Contas da União (TCU) que abrangeu 1.768 órgãos e entidades da Administração Pública em todo o Brasil, em municípios com população superior a 20.000 habitantes. O objetivo do estudo - desenvolvido no Estado em parceria com o TCE - foi mensurar o grau de maturidade das instituições dos poderes Executivo Municipais no processo de implantação da

nova legislação.

“O levantamento, entre outros, evidencia riscos na Implementação da Lei de Licitações, tais como a alta rotatividade e insuficiência da quantidade de agentes públicos que preenchem os requisitos para atuação no processo licitatório, ausência de Plano de Contratação Anual e realização de contratações sustentáveis, e a ausência de utilização de sistemas eletrônicos que suportam os processos de contratação”, salientou o Secretário-Diretor Geral do TCE, Germano Fraga Lima.

Cenário paulista

Os critérios do IMIL dividiram os respondentes em uma escala de 0 a 1, na qual os resultados foram classificados em quatro categorias: inadimplentes, insuficientes, básico, intermediário e avançado. O índice médio dos municípios paulistas alcançou 0,63 pontos, considerado de ‘nível básico’, com a seguinte distribuição

quantitativa de municípios por categoria:

No recorte de São Paulo, dos 251 órgãos e entidades da Administração Pública avaliados neste trabalho responderam ao questionário, restando apenas 3 não respondentes, considerados inadimplentes. Da análise das respostas, ficou verificado que 34,2% dos entes (86 municípios) estão no nível de implementação insuficiente; 60% (151 cidades) no nível básico; 4,3% (11 cidades) figuram no nível intermediário. Nenhum município auferiu resultados no nível avançado.

A constatações verificadas no presente levantamento, o Tribunal de Contas, como parte de seu papel pedagógico, continuará a prestar ações de orientações (cursos, treinamentos, lives, publicações, entre outros), além do monitoramento do atendimento à legislação como ação prioritária da Fiscalização, sem prejuízo do registro no Relatório de Contas Anuais.

Tiragem: 20.000 exemplares

CIRCULAÇÃO: Jales - Apásia - Aparecida D' Oeste - Dirce Reis - Dolcinópolis - Estrela D' Oeste - General Salgado - Guzelândia - Marinópolis - Mesópolis - Nova Canaã Paulista - Paranapuá Palmeira D' Oeste - Pontalinda - Populina - Rubinéia - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - Santa Rita D' Oeste - Santa Fé do Sul - Santa Clara D' Oeste - São Francisco - São João das Duas Pontes - São João de Iracema - Suzanópolis - Turmalina - Três Fronteiras - Urânia - Vitória Brasil
E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Circulação:



Rua Pedro Modesto Andreado Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP
Fone: 17 99664-6889

POLÍCIA

Polícia Federal faz operação para apurar suposta compra de votos durante eleição em Macedônia

A Polícia Federal de Jales realizou uma operação na terça-feira (14/01) para cumprir 14 mandados de busca e apreensão em Macedônia, em resposta ao desdobramento de uma investigação policial relacionada à possível compra de votos nas eleições municipais de 2024.

Os mandados foram expedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de São Paulo em razão da suspeita de foro privilegiado de um dos investigados.

O objetivo da operação é esclarecer possíveis irregularidades e crimes, além de reforçar a integridade das eleições.

Ainda segundo o delegado responsável pelo trabalho, Marco Aurélio Rebes Morini, três pessoas são investigadas, sendo o atual prefeito, Reginaldo Marconini (PSD), uma

candidata a vereadora, que não foi eleita e a irmã dela.

Segundo apurado pela TV TEM, as investigações revelam que essa irmã teria buscado eleitores em outras cidades para participarem da votação em Macedônia e escolher a candidata. Em troca, as pessoas receberam transporte para ir às urnas.

Até a publicação desta reportagem, a TV TEM não havia conseguido contato com os suspeitos.

Se comprovado o crime, os investigados podem responder por compra de votos, estabelecido no Código Eleitoral, artigo 229, com pena de até quatro anos de reclusão. O material apreendido foi encaminhado à Polícia Federal de Jales onde vai ser analisado.

Fonte: G1 Rio Preto e Araçatuba



PRÉ-HISTÓRIA

Fóssil de crocodilo pré-histórico de 80 milhões de anos encontrado em Jales é exposto em museu de Fernandópolis



Um fóssil de Baurusuchuspachecoi, um crocodilo pré-histórico que viveu há cerca de 80 milhões de anos, no período Cretáceo, está em exposição no Museu de Paleontologia de Fernandópolis (SP).

O fóssil foi encontrado na zona rural de Jales (SP) pela

equipe do professor Carlos Eduardo Maia de Oliveira, do Instituto Federal de São Paulo, campus de Votuporanga (SP). Ele está exposto em uma vitrine construída e doada ao museu por Anízio Vilela Carneiro e Rafael Campos Carneiro.

De acordo com os pesquisadores, na fase adulta, o Baurusuchuspachecoi podia atingir até quatro metros de comprimento.

Mais de 100 fósseis em exposição

O Museu de Paleontologia foi inaugurado em dezembro



de 2024, no prédio da antiga estação ferroviária de Fernandópolis. O espaço conta com mais de 100 fósseis em exposição, incluindo peças raríssimas, que despertam o interesse de pesquisadores e visitantes.

Idealizado em homenagem

ao professor Cristóvão Souza de Oliveira, o museu foi desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Brasília (UnB), o Instituto Federal de São Paulo (IFSP), a Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF) e a Prefeitura de

Fernandópolis.

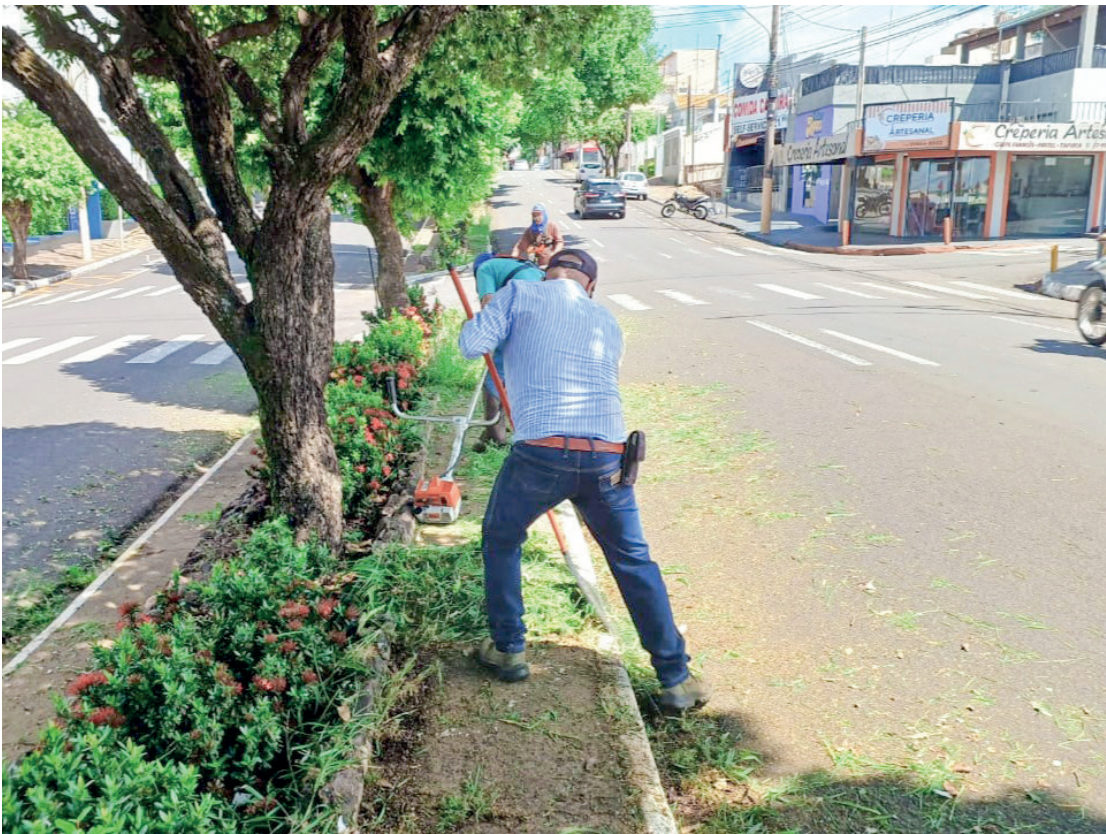
Horários de funcionamento

O Museu de Paleontologia funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com entrada gratuita. Não é necessário fazer agendamento para visitas.



JALES

Manutenção e conservação de praças, avenidas, cemitérios e complexos esportivos é realizada em Jales



A Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente está intensificando as ações de conservação e manutenção de áreas públicas, incluindo praças, avenidas, campinhos de futebol e os cemitérios municipais. Com um cronograma definido, a secretaria tem trabalhado para garantir que esses espaços estejam limpos, organizados e em boas condições de uso pela população.

Nos últimos dias, foram concluídos os serviços de limpeza e roçagem nas praças Fausto Lazani, no Jardim Nossa Senhora da Aparecida da Boa Vista, e Laurindo Palmionde, localizada no bairro São Lucas. Essas ações visam proporcionar um ambiente mais agradável para lazer e

convivência, além de preservar a estética e o bem-estar das áreas verdes da cidade.

O secretário de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Manoel Andreo de Aro, destacou a importância desse trabalho contínuo: “A conservação de áreas públicas é fundamental para a qualidade de vida dos moradores e para manter a cidade limpa e organizada. Seguimos um cronograma definido para atender todas as regiões de Jales e contamos com a colaboração da população para manter esses locais preservados”, afirmou o secretário.

O trabalho da secretaria inclui ainda a manutenção de campinhos de futebol e a limpeza contínua do cemitério municipal, garantindo que

esses locais estejam sempre bem cuidados e acessíveis à população. Segundo o cronograma de atividades, as próximas semanas contarão com a continuidade das intervenções em outras praças e avenidas do município.

O prefeito Luis Henrique disse que “continuamos reforçando o nosso compromisso com a manutenção de espaços públicos, garantindo que praças, avenidas, pistas de caminhada, campinhos e os cemitério estejam sempre em condições adequadas para o uso da comunidade. Essas ações contínuas visam não apenas a preservação dos locais, mas também o bem-estar dos munícipes, oferecendo espaços limpos e organizados para o lazer e a convivência”.



CAMPO

Secretaria de Agronegócios intensifica manutenção de estradas rurais e reforça apoio aos produtores de Jales

A Prefeitura de Jales, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal, intensificou as manutenções das estradas rurais, atendendo a uma demanda constante dos produtores rurais e pecuaristas da região. Os trabalhos estão concentrados, principalmente, nas vias que ligam Jales a Dolcinópolis e Jales a Paranapuã, localizadas no Córrego do

Ribeirão Lagoa, além de outras áreas que necessitam de intervenções emergenciais.

O objetivo é garantir melhores condições de tráfego e segurança para o transporte de produtos agrícolas e pecuários, além de facilitar a mobilidade de moradores da zona rural. A secretaria também realizou serviços na Servidão do Córrego do Marimbonde e em proprie-

dades rurais no Bairro da Peroba, sempre atendendo prontamente às solicitações dos produtores.

O secretário de Agronegócios e Bem-Estar Animal, Ademir Balero Molina, destacou a importância do trabalho contínuo de manutenção e suporte ao setor. “Nosso objetivo é cumprir as atribuições da pasta, que é auxiliar o produtor no que

for possível, desde a melhoria das estradas até o apoio nas demandas específicas. Além disso, é importante ressaltar que, devido ao índice de chuvas comum em janeiro, a vegetação cresce rapidamente, exigindo um monitoramento constante. Esse será um trabalho permanente, e a população poderá solicitar sempre que necessário”, explicou.

O trabalho da secretaria é fundamental para o desenvolvimento da zona rural e para fortalecer a economia local, visto que o agronegócio desempenha um papel central no município. A proximidade com os produtores, a agilidade no atendimento e a qualidade dos serviços prestados têm sido os pilares dessa gestão. Produtores rurais e pecu-

aristas que necessitem de serviços relacionados às estradas ou apoio da secretaria, seja de maquinários ou implementos agrícolas podem entrar em contato pelo telefone (17) 3621-6688. A Prefeitura de Jales reforça seu compromisso em oferecer suporte contínuo ao agronegócio, setor que impulsiona o crescimento econômico e social do município.

